



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 29 de Maio de 2024

Edição Nº: 1147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-
CRUZMALTINA-PR

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

I – Recebi hoje;

II – Compulsando os autos do Processo Administrativo n.º 121/2023, Pregão Eletrônico n.º 53/2023 e Ata de Registro de Preço n.º 212/2023, observa-se que, de fato, a contratada **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** encontra-se inadimplente;

III – Assim, infere-se, ainda, a tentativa de entrar em contato com a empresa via telefone e e-mail, contudo, não se obteve resposta;

IV – Assim, da análise do presente processo, verifica-se a necessidade de NOTIFICAÇÃO FORMAL para que a empresa proceda a entrega do item solicitado por meio das Notas de Autorização N.º 1342 e 1343;

V – Por esta razão, acolho a comunicação proveniente do Departamento de licitações e contratos que, através do Presidente da Comissão de Licitação, Samir Calvino Rodrigues, informou os fatos;

VI – Desse modo, **DETERMINO** que a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL com prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa inadimplente proceda a entrega do item solicitado.

Cruzmaltina – PR, 29 de maio de 2024.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 29 de Maio de 2024

Edição Nº: 1147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-
CRUZMALTINA-PR

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

I – Recebi hoje;

II – Compulsando os autos do Processo Administrativo n.º 23/2024, Dispensa Eletrônica n.º 001/2024 e Contrato Administrativo n.º 79/2024, observa-se que, de fato, a contratada **LUCAS BARBOSA NUNES** encontra-se inadimplente.

III – Assim, infere-se, ainda, a tentativa de entrar em contato com a empresa via telefone e e-mail, contudo, não se obteve resposta;

IV – Assim, da análise do presente processo, verifica-se a necessidade de NOTIFICAÇÃO FORMAL para que a empresa proceda a entrega do item solicitado por meio da Nota de Autorização Nº 1532;

V – Por esta razão, acolho a comunicação proveniente do Departamento de licitações e contratos que, através do Presidente da Comissão de Licitação, Samir Calvino Rodrigues, informou os fatos;

VI – Desse modo, **DETERMINO** que a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL com prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa inadimplente proceda a entrega do item solicitado.

Cruzmaltina – PR, 29 de maio de 2024.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 29 de Maio de 2024

Edição Nº: 1147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP
86.855-000-CRUZMALTINA-PR

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LUCAS
BARBOSA NUNES**

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o nº 726.831.809-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, vem perante a Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO**, conforme segue:

1 - A empresa LUCAS BARBOSA NUNES, inscrita no CNPJ: 53.487.589/0001-60, tem com este Município obrigações contratuais visando o fornecimento de AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS 220V, advindo do Processo Administrativo n.º 23/2024, Dispensa Eletrônica n.º 01/2024, Contrato Administrativo n.º 79/2024;

2 – Ocorre que em data de 02/04/2024 o Município realizou o pedido do referido ar condicionado, através da **Solicitação n.º 1535 e Nota de Autorização de Despesa-NAD n.º 1532/2024**, sendo que este não foi entregue até o momento.

3 – Ainda, em que pese as tentativas de contato, a empresa não mais prestou esclarecimentos.

4 – Assim, não resta ao Município contratante outra opção, senão a **formal notificação do representante legal da contratada** para que ciente da irregularidade, busque em tempo hábil, as soluções adequadas para a sua resolução;

5 – Tendo em vista tais acontecimentos, considerando o Contrato Administrativo em epígrafe e demais legislação, somos pela **NOTIFICAÇÃO** da empresa **LUCAS BARBOSA NUNES**, na pessoa de seu responsável legal para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, excluindo a data do recebimento desta, proceda a **entrega** do item solicitado, **sob pena**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 29 de Maio de 2024

Edição Nº: 1147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP
86.855-000-CRUZMALTINA-PR

de rescisão unilateral do contrato com a devida aplicação das sanções administrativas cabíveis, após a instauração do processo de responsabilização nos termos do Art. 138, inciso I, c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

Cruzmaltina-PR, 29 de maio de 2024.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 29 de Maio de 2024

Edição Nº: 1147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP
86.855-000-CRUZMALTINA-PR

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TELES
SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o n.º 726.831.809-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, vem perante a Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO**, conforme segue:

1 - A empresa **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.566.347/0001-22, tem com este Município obrigações contratuais visando o fornecimento de **PAPEL HIGIÊNIO**, advindo do Processo Administrativo n.º 121/2023, Pregão Eletrônico n.º 53/2023, Ata de Registro de Preço n.º 212/2023;

2 – Ocorre que em data de 18/03/2024 o Município realizou o pedido do referido item “papel higiênico”, através das **Solicitações n.º 1351 e 1352; e Notas de Autorização de Despesa-NAD n.º 1342/2024 e 1343/2024**, sendo que os itens não foram entregues até o momento.

3 – Ainda, em que pese as tentativas de contato, a empresa não mais prestou esclarecimentos.

4 – Assim, não resta ao Município contratante outra opção, senão a **formal notificação do representante legal da contratada** para que ciente da irregularidade, busque em tempo hábil, as soluções adequadas para a sua resolução;

5 – Tendo em vista tais acontecimentos, considerando a Ata de Registro de Preço em epígrafe e demais legislação, somos pela **NOTIFICAÇÃO** da empresa **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, na pessoa de seu responsável legal para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, excluindo a data do recebimento desta, proceda a **entrega** do item



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 29 de Maio de 2024

Edição Nº: 1147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP
86.855-000-CRUZMALTINA-PR

solicitado, **sob pena de rescisão unilateral do contrato** com a devida aplicação das sanções administrativas cabíveis, após a instauração do processo de responsabilização nos termos do Art. 138, inciso I, c/c § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

Cruzmaltina-PR, 29 de maio de 2024.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal